



COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

COMISSÃO EXECUTIVA - Av. Afonso Pena, 1420 -3º andar - CEP: 30.130-005 - BH-MG

<http://www.tjmg.gov.br/colégiopresidentes/> - e-mail: colpres@tjmg.gov.br

Telefone: (0**31) 3237-6509 / 3237-6293 – Fax: (0**31) 3237.6811 / 3237.6276

Ata do Septuagésimo Terceiro Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil realizado na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro do ano de dois mil e sete, sob a Presidência do Des. José Fernandes Filho. A abertura solene no Salão Nobre do Tribunal de Justiça do Estado contou com a presença de inúmeras autoridades, tendo usado da palavra os Desembargadores Sérgio Cavalieri, Presidente do Tribunal anfitrião, Marcus Faver e José Fernandes, Presidente da Comissão Executiva. Durante os trabalhos, procedeu-se à apresentação dos presidentes eleitos para o próximo biênio. O Des. Carpena Amorim discorreu sobre a criação da Associação Nacional de Desembargadores. O Des. Benito Figueiredo expôs sobre a situação do Judiciário da Bahia. O Des. José Fernandes apresentou informações a respeito da ausência da Ministra Ellen Gracie, lembrando o convite de S. Exa. para a reunião em Brasília no próximo dia 22. Discorreu, a seguir, sobre o teto salarial e as últimas decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema. O Min. Gilson Dipp, do Superior Tribunal de Justiça, proferiu brilhante palestra sobre a criação de varas estaduais especializadas no processamento e no julgamento dos crimes praticados por organizações criminosas. O Des. José Fernandes discorreu sobre os trabalhos da Comissão presidida pelo Des. Marcus Faver no Conselho Nacional de Justiça, sobre o Mandado de Segurança e o Habeas Corpus impetrados pelo Des. Sebastião Teixeira Chaves, de Rondônia, bem assim acerca das férias coletivas, da decisão da ADI nº 3821, no Supremo, referente à conversão de férias não gozadas em pecúnia e da ADI nº 3453 sobre Precatórios Judiciais. Expôs, também, a respeito da legislação federal de interesse dos tribunais estaduais, tais como a Súmula Vinculante e as alterações introduzidas na legislação processual civil, especialmente sobre a realização de inventário e partilha, divórcio e outros processos na via administrativa. O Colégio aprovou o relatório apresentado pelo Des. Milton Nobre, acrescentando-lhe a recomendação aos tribunais da criação de varas especializadas para os feitos de que trata a Lei nº 11.340 - “Lei Maria da Penha”. O juiz de Direito Asiel Henrique de Souza, do Distrito Federal, representando o Des. Lécio Resende, apresentou o projeto substitutivo sobre a disciplina da mediação, sendo constituída uma Comissão para examinar o projeto constituída pelos Des. Lécio Resende, Orlando Adão e Rêmolo Letteriello, que, em seguida, fez uma exposição sobre Fundo de Reaparelhamento, Conta Única, Depósitos Judiciais, Conta Salário, Custas e Emolumentos e selos, distribuindo documentos. O Des. Marcus Faver sugeriu e o Colégio aprovou a inclusão do tema abordado pelo Min. Gilson Dipp na Carta do Rio de Janeiro, enquanto o Des. Milton Nobre apresentou minuta do item. O Colégio examinou os termos de uma sugestão para a reforma do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, tendo aprovado a proposta segundo a qual o Conselho somente poderá decidir



COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

COMISSÃO EXECUTIVA - Av. Afonso Pena, 1420 -3º andar - CEP: 30.130-005 - BH-MG

<http://www.tjmg.gov.br/colégiopresidentes/> - e-mail: colpres@tjmg.gov.br

Telefone: (0**31) 3237-6509 / 3237-6293 – Fax: (0**31) 3237.6811 / 3237.6276

determinadas matérias, como avocação de processo, suspensão de decisão administrativa pelos tribunais estaduais, federais, pelos Conselhos da Justiça Federal e do Trabalho e, ainda, pelo Conselho Superior da Magistratura, desconstituir ou reverter atos administrativos praticados pelos órgãos de direção do Poder Judiciário, deliberar sobre procedimento que envolva garantias da magistratura ou prerrogativas dos magistrados, determinar a suspensão preventiva de magistrado sujeito a sindicância ou a processo disciplinar de remoção compulsória, disponibilidade ou incapacidade e determinar a instauração de procedimento de controle administrativo contra magistrado em decisão colegiada com o *quorum* de maioria absoluta, ficando convencionado que a sugestão não será apresentada oficialmente pelo Colégio.

Seguem assinaturas.